

## DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTICA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952 c/c art. 1º, inciso II, do Decreto nº 47.995 de 29/06/2020, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PAD Nº 148/2021, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 8 de maio de 2021, bem como no Parecer nº 100/CGE/CSET SEJUSP/NUCAD PROC./2025, aplica a penalidade DEMISSÃO A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO ao processado JOSÉ RICARDO ALVES - MaSP 1.158.761-5, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 4, lotado no Presídio de Cataguases à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso VI, por inobservância do disposto nos arts. 216, incisos V e VI, e art. 217, incisos IV, c/c art. 245, parágrafo único, art. 250, incisos I, II e VI, todos da Lei 869, de 1952; ainda, converte o ato de desligamento em penalidade DEMISSÃO A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO ao processado MANOEL LUIZ MATHIAS JUNIOR-MaSP 1.229.844-4, desligado do cargo em comissão DAD-5, admissão 2, também lotado no Presídio de Cataguases à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso VI, por inobservância do disposto nos art. 216, incisos V e VI, e art. 217, incisos IV, c/c art. 245, parágrafo único, art. 246, incisos I e III, e art. 250, incisos I, II e VI, todos da Lei 869, de 1952. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação nas pessoas dos processados acima qualificados, do advogado Rômulo Pereira de Andrade OAB/MG 206.706 e da defensora Ativa Anna Adelaide Silva Carajlesco - MaSP 1.388.745-0. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 20 de fevereiro de 2025

Rogerio Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

## DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTICA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela PORTARIA/NUCAD/CSet - SEJUSP/PAD Nº 008/2023, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 7 de janeiro de 2023, bem como no Parecer nº 99/CGE/CSET SEJUSP/NUCAD\_PROC./2025, aplica a penalidade de REPRENSÃO ao processado ENIO DE FREITAS - MaSP 1.079.919-5, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 3, lotado na Penitenciária de Contagem I - Nelson Hungria à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso I, por inobservância do disposto no art. 216, incisos V, VI e VII, c/c art. 245, caput, todos da Lei 869, de 1952. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 20 de fevereiro de 2025

Rogerio Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

## DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTICA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela PORTARIA/NUCAD/CSet - SEJUSP/PAD Nº 008/2023, com decisão publicada no Diário Oficial datado de 11 de dezembro de 2024, resolve negar-lhe provimento mantendo a decisão anteriormente proferida, fundamentado no Parecer nº 23/CGE/CSET SEJUSP/NUCAD PROC./2025. Nos termos do art. 272, § 2º do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do recorrente acima qualificado. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para interposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 20 de fevereiro de 2025

Rogerio Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

## DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTICA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, tendo em vista pedido de reconsideração apresentados por WESLEY FERREIRA DE SOUZA - MaSP 1.305.331-9, em relação ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PAD Nº 333/2022, com decisão publicada no Diário Oficial datado de 11 de dezembro de 2024, resolve negar-lhe provimento mantendo a decisão anteriormente proferida, fundamentado no Parecer nº 23/CGE/CSET SEJUSP/NUCAD PROC./2025. Nos termos do art. 272, § 2º do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do recorrente acima qualificado. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para interposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 20 de fevereiro de 2025

Rogerio Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

## DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTICA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, tendo em vista pedido de reconsideração apresentados por EMANUEL AUGUSTO ROSA ASSUNÇÃO - MaSP: 1.277.459-2 e NARA GUIA VILAR - MaSP: 1.376.816-3, em relação ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PAD Nº 286/2022, com decisão publicada no Diário Oficial datado de 14 de dezembro de 2024, resolve negar-lhe provimento mantendo a decisão anteriormente proferida, fundamentado no Parecer nº 118/CGE/CSET SEJUSP/NUCAD PROC./2025. Nos termos do art. 272, § 2º do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa dos recorrentes acima qualificados e dos advogados Luiz Antônio de Oliveira Lima OAB/MG 151.952 e Pedro Augusto De Lima Felipe e Posse OAB/MG 174.484. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para interposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 20 de fevereiro de 2025

Rogerio Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

## DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTICA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PAD Nº 453/2022, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 27 de setembro de 2022, bem como no Parecer nº 127/CGE/CSet-SEJUSP/NUCAD PROC./2025, aplica a penalidade SUSPENSAO de 45 (quarenta e cinco) dias ao processado ALDO RODRIGUES BARBOSA - MaSP 1.173.405-0, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 1, lotado na Penitenciária de Unai I - Agostinho de Oliveira Junior à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso III, por inobservância do disposto no art. 216, incisos V e VI, c/c art. 245, parágrafo único, e art. 246, inciso I, da Lei 869, de 1952. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado e do advogado Vinícius Soares de Oliveira OAB/MG 132.025. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 21 de fevereiro de 2025

Rogerio Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

21 2046769 - 1

PORTRARIA SULOT Nº 21/2025, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025  
O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, LOGÍSTICA E TECNOLOGIA, André de Andrade Ranieri, no cumprimento dos deveres e atribuições estabelecidos pela Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Estadual nº. 14.184/2002, Lei Estadual nº. 13.994/2001, Decreto Estadual nº. 45.902/2012 e Resolução SEJUSP nº 41/2021, alterada pela Resolução SEJUSP Nº 155, de 24 de junho 2021, considerando a apuração realizada e noticiada no Memorando. SEJUSP/DCO nº 289/2025 (107371269), RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Punitivo em desfavor da empresa TRYX ACOES INTELIGENTES LTDA, CNPJ: 20.079.368/0001-02, sediada na Avenida Dr. Chueri Zaidan, nº 150, Conjunto 2076, Bairro Vila São Francisco (Zona Sul), CEP 04.711-130, São Paulo/SP, para:

I - apurar suposta responsabilidade ocorrida no Pregão Eletrônico 1451044 338/2024 (107367046), cujo objeto é a "Contratação da prestação de serviços de preparação, produção e fornecimento contínuo de refeições e lanches prontos, na forma administrada, dentro das instalações do Centro Socioeducativo de Juiz de Fora, em lote único, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênicas-sanitárias adequadas, aos adolescentes acatulados e servidores públicos a serviço na unidade socioeducativa em epígrafe, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência", por parte da empresa TRYX ACOES INTELIGENTES LTDA, tendo em vista que a licitante não apresentou proposta ajustada no prazo estipulado, levando a sua desclassificação, fracaso do Pregão e consequente necessidade de contratação emergencial.

Parágrafo único. O suposto ilícito administrativo enquadra-se nos incisos II e IV do art. 3º da Resolução N. 49 GAB. SEAP, de 23 de outubro de 2017, sendo punível com as sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Art. 2º. Para tanto, CONVOCADA-SE, desde já, a Comissão Processante Permanente da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - CPT/SEJUSP para instrução, processamento e conclusão de todo o procedimento, conforme as Resoluções SEAP nº 001/2017, nº 049/2017 e demais normativas correlatas.

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

Belo Horizonte, 21 de fevereiro de 2025

André de Andrade Ranieri

Subsecretário de Gestão Administrativa, Logística e Tecnologia

21 2047012 - 1

ATO 184, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.  
OPÇÃO POR COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA – ATO Nº 184/2025 - REGISTRA OPÇÃO POR COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do art. 27, do inciso II, da Lei Delegada nº 174, de 26/01/2007, alterado pelo art. 7º da Lei Delegada nº 182, de 21/01/2011, dos servidores:

MASP 13805890, ANTERILDO ALEXANDRE MIRANDA JUNIOR, PP - POLICIAL PENAL, Nível IV, Grau A, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-4, a partir de 19/02/2025.

MASP 14364038, IGOR GONZAGA DE OLIVEIRA, PP - POLICIAL PENAL, Nível I, Grau D, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-4, a partir de 18/02/2025.

MASP 13874078, PEDRO HENRIQUE DE SOUSA SILVA , PP - POLICIAL PENAL, Nível III, Grau C, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-5, a partir de 19/02/2025.

MASP 13798947, KATIA GONCALVES SOUZA, ASP - POLICIAL PENAL, Nível I, Grau C, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-1, a partir de 18/02/2025.

MASP 14546030, BRUNO ALMEIDA CARVALHO, PP - POLICIAL PENAL, Nível I, Grau C, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-4, a partir de 19/02/2025.

MASP 15936677, PATRICK DO CARMO FAZOLA , PP - POLICIAL PENAL, Nível I, Grau A, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-1, a partir de 20/02/2025.

MASP 12343133, MARIA CAROLINA GONCALVES DE FARIA , ANEDS - ANALISTA EXECUTIVO DE DEFESA SOCIAL, Nível III, Grau A, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-3, a partir de 14/02/2025.

Ana Louise de Freitas Pereira  
Superintendente de Recursos Humanos  
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

No impedimento,  
Henrique Rodrigues Chaves Pereira Ferri  
(Designado para Responder pela Superintendência de Recursos Humanos)

21 2046564 - 1

## EDITAL DE CHAMAMENTO

O Sr. Guilherme Rasmussen Codinhoto, Presidente da Comissão designada para apurar os fatos constantes no Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da PORTARIA/NUCAD/CSet - SEJUSP/PAD Nº 003/2024, com extrato publicado no Diário Oficial de Minas Gerais de 12 de janeiro de 2024, tendo em vista o disposto no artigo 234 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, INTIMA o Policial Penal, ITALO C. C. ALVES - MASP 1.339.xxx-4, durante 08 (oito) publicações consecutivas, o processado abaixo relacionado pelo presente mandado, para quererende comparecer à audiência das testemunhas a ser realizada em 25/03/2025 (terça-feira) às 09h00 e 09h30min, bem como para seu INTERROGATORIO que será realizado também no dia 25/03/2025 (terça-feira) às 10h00 por modalidade de videoconferência através da sala de reuniões do Google Meet no link (<https://meet.google.com/jaa-kaku-ddd>), ficando a comissão à disposição através do endereço de e-mail: nucad3@gmail.com, para dirimir eventuais dúvidas e/ou fornecer orientações. Neste ato, fica o processado ciente que poderá constituir procurador para acompanhar as oitivas, em observância ao art. 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988. ITALO C. C. ALVES - MASP 1.339.xxx-4, Admissão 1, Policial Penal.

Barbacena, 13 de fevereiro de 2025

Guilherme Rasmussen Codinhoto

Masp.: 1.379.045-6

Presidente da Comissão

13 2043677 - 1

## Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Secretaria: Marilia Carvalho de Melo

### Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam

O Diretor de Gestão Regional torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada:

1) Licenciamento Ambiental Concomitante (LAC1) - Licença Prévias concomitante com a Licença de Instalação e Licença de Operação (LP+LI+LO): \*VERDE Transmissão de Energia S.A. - Seccionamento da LT 345 kV Pirapora 2 - Três Marias C1 na SE Buritizeiro 3 - Linhas de transmissão de energia elétrica - Buritizeiro/MG - PA Nº 2011/2023 - Classe 1. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até: 18/02/2035. \*\*Informa ainda que foi expedida Autorização para Intervenção Ambiental nº 1370.000/2022/2032 para Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em 4.818 ha. Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP em 0,282 ha Intervenção em área de preservação permanente - APP - Sem supressão de cobertura vegetal nativa em 0,084ha e Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em 12,19 ha com validade até 18/02/2035.

(a) Fernando Baliani da Silva

Diretor de Gestão Regional.

21 2046707 - 1

Pauta da 134ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Jequitinhonha (URC JEQ) do Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam

Data: 06 de março de 2025, às 14h. Endereço virtual da reunião: <https://www.youtube.com/channel/UChU1Ab462m8py3C1jsJl4w>.

1. Abertura pelo Presidente da Unidade Regional Colegiada Jequitinhonha (URC JEQ).

2. Execução do Plano Nacional Brasileiro.

3. Comunicado dos Conselheiros.

4. Comunicado da Secretaria Executiva.

5. Executa da Ata da